



**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 096 / 96**

*Autoriza o Poder Executivo a transferir à terceiros os espaços comerciais do TERMINAL RODOVIÁRIO e dá outras providências.*

ALDEIA,

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir à terceiros, através do instituto da **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**, os espaços comerciais especialmente destinados a essa finalidade no Projeto de construção do **TERMINAL RODOVIÁRIO** de São Pedro da Aldeia, para viabilizar a construção da referida obra.

**Art. 2º** - O Terminal Rodoviário será construído em terreno de propriedade do Município, situado entre a Avenida São Pedro e a Rua Teixeira Brandão, no Bairro da Estação, com área de 3.000,00m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), e registrado na Matrícula nº 1683, no Registro de Imóveis - 1º Distrito deste Município.

**Art. 3º** - A alienação das referidas unidades comerciais será feita através de **LICITAÇÃO PÚBLICA**, consoante permissivo em Lei e será precedida de avaliação, por uma Comissão Especial nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, composta de cinco membros e da qual deverão participar dois membros indicados pelo Poder Executivo; um membro indicado pelo Poder Legislativo; um membro pela Associação Comercial; e, um membro escolhido entre os Corretores locais.

**Art. 4º** - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, todas as condições, normas e procedimentos que disciplinarão a realização da licitação e do uso adequado, das unidades comerciais, pelos adquirentes.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais), para garantia do pagamento dos estudos, projetos, obras, serviços e demais equipamentos necessários à execução do empreendimento.



**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**  
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Gabinete do Prefeito

**Art. 6º** - Fica, também, o Poder Executivo autorizado a operar tecnicamente os serviços do Terminal Rodoviário com seus próprios recursos; celebrar convênios com instituições ou contrato com terceiros para a operação técnica do Terminal.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando renovadas todas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 28 de Maio de 1996.

**CIENTE**

Constatou do Expediente da Sessão  
 no Dia 28-05-96

**APROVADO**

1ª VOTAÇÃO

Em 30 de maio de 1996

Paulo Henrique Cerchiari  
 PRESIDENTE

Paulo Henrique Cerchiari  
 PRESIDENTE

**A COMISSÃO**

DE

Finanças e Licenças  
 Justiça e Educação  
 Em 29/05/96

**APROVADO**

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 30 de maio de 1996

Paulo Henrique Cerchiari  
 PRESIDENTE

Paulo Henrique Cerchiari  
 PRESIDENTE

**SÃO PEDRO  
 DA ALDEIA**

**CONSTRUINDO O FUTURO**

/ERS.